

RECEBEMOS DE ParlaBrasil Eireli - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 20/10/2016 VALOR TOTAL: R\$ 550,00 DESTINATÁRIO: ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA - Camara dos Deputados-Gabinete, 441 - Anexo 4 Praça dos Tres Poderes Brasilia-DF

NF-e
Nº. 000.000.286
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ParlaBrasil Eireli - ME

ROD DF-150 020KM 2,5, SN - SETOR GRANDE COLORADO COND JARDIM EUROPA 2 CON B1 CASA 16
 GRANDE COLORADO (SOBRADINHO) - 73195-904
 Brasília - DF Fone/Fax: 6135485083

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.286
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5316 1023 4255 8900 0175 5500 1000 0002 8610 4040 1309

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Prestação de Serviço

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
353160035991763 - 24/10/2016 16:06:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0773971800103

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 CNPJ

23.425.589/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

CNPJ / CPF
873.422.351-72

DATA DA EMISSÃO
20/10/2016

ENDEREÇO
Camara dos Deputados-Gabinete, 441 - Anexo 4

BAIRRO / DISTRITO
Praça dos Tres Poderes

CEP
70160-900

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
Brasilia

UF FONE / FAX
DF 32155441

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
 FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	Serviço de publicação de vídeos nas redes sociais. (vide detalhamento) Serviço de publicação dos vídeos dos discursos do deputado Alexandre Baldy no perfil oficial do parlamentar no Facebook em https://www.facebook.com/Alexandrebaldy1?ref=ts e Twitter em https://twitter.com/alexandrebaldy , e nos perfis oficiais do ParlaTube Brasil no Facebook em https://www.facebook.com/parlatubebrazil , Twitter em https://twitter.com/ParlaTube e Youtube em https://www.youtube.com/channel/UCw8yDaT0q0px_9ka07KsA . REFERENTE A OUTUBRO DE 2016. VALOR QUITADO. PAGAMENTO A VISTA	00000000		5933	Serv	1,0000	550,0000	550,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0773971800103

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
550,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
550,00

VALOR TOTAL DO ISSQN
11,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Empresa optante do Simples Nacional com não incidência na fonte IRPJ, CSLL PIS PASEP Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 33,00 Email do Destinatário: dep.alexandrebaldy@camara.leg.br
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 33,00

RESERVADO AO FISCO

25/10/2016 - BANCO DO BRASIL - 13:01:54
488404884 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALEXANDRE B S ANNA BRAGA
AGENCIA: 4884-4 CONTA: 5.960-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090289310300800000192179169380000055000

NR. DOCUMENTO	100.501
NOSSO NUMERO	2893103000000192
CONVENIO	02893103

PARLABRASIL EIRELI

AG/COD. BENEFICIARIO	2727/00098204
DATA DE VENCIMENTO	05/10/2016
DATA DO PAGAMENTO	05/10/2016
VALOR DO DOCUMENTO	550,00
VALOR COBRADO	550,00

=====

NR. AUTENTICACAO 2.FDA.CB9.85B.DE2.DA8



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1610-23.425.589/0001-75-55-001-000.000.286-104.040.130-9	286	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	286	20/10/2016 00:00:00-03:00		550,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
23.425.589/0001-75	ParlaBrasil Eireli - ME	0773971800103	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
873.422.351-72	ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	3.10.86	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestação de Serviço	1 - Saída	0 - À vista	kEWEFe2eyeJMaa3OBqjSAgmTyD4=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353160035991763	24/10/2016 às 16:06:37-02:00	24/10/2016 às 16:18:47



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ACERVO DE VÍDEOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Nome	ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
CPF	873.422.351-72
RG	
Vigência	01/06/2016 a 31/12/2016
Vencimento	Último dia
Mensalidade	R\$ 550,00

CONTRATADA: PARLABRASIL EIRELI ME, com sede no setor Grande Colorado, condomínio Jardim Europa II, conjunto B1, lote 16, CEP 73105904, Brasília DF, inscrita sob o CNPJ 23.425.589/000175, neste ato representada por Sérgio Luiz Saíme, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade 12.333.843/ SSPMG, CPF: 057.825.71659, residente setor Grande Colorado, condomínio Jardim Europa II, conjunto B1, lote 16, CEP 73105904 Cidade de Brasília.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviço de Assessoria que se regerá nas condições descritas no presente contrato pelas cláusulas seguintes.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de divulgação da atividade parlamentar, que consiste na publicação na internet de vídeos gerados pela TV Câmara efetuado ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**

Cláusula 2ª. Os Serviços acertados neste instrumento são: serviço técnico de monitoramento, gravação, armazenamento e disponibilização dos pronunciamentos feitos em sessões oficiais na Câmara Federal, quando transmitidas pelo canal TV Câmara, para fins de divulgação de atividade parlamentar do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários para correta execução do serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com a cláusula 6ª do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria descritos da **Cláusula 2ª**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria de mídias sociais a serem prestados, efetuando todos os esforços para sua execução.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará todo seu corpo técnico para a realização de pesquisas e desenvolvimento da área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável pela administração das atividades.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia determinada no formulário em Mensalidade, com o vencimento determinado no formulário em Vencimento, no campo **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**.

Parágrafo Único. O número de prestações a serem pagas obedecerá o prazo estipulado pela **Cláusula 7ª** do presente instrumento, o pagamento deverá ser feito através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

DO PRAZO

Cláusula 7ª O prazo do presente contrato será determinado no formulário em Vigência do Contrato, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

Parágrafo Único. Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo os valores de remuneração a serem considerados após a dilatação do prazo.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula 9ª. A rescisão contratual não acarretará multas.

Cláusula 10ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DAS PENALIDADES

Cláusula 11ª. O atraso no pagamento das parcelas acarretará em multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros mensal de 1% (um por cento).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento legal.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Brasília.

Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Assinatura e RG do **CONTRANTE**